PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGCMF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N. 63, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo no artigo 115, inciso "I", alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, autorizada a alienar à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM CANAÃ, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para o Município, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o imóvel abaixo especificado, devendo ser utilizado para construção de um Play Groond Comunitário para o bairro e para a instalação da sede da associação:

" Com frente para a rua Pedro Estanislau Malanche, mede 85,00 metros, daí deflete à esquerda e segue dividindo com a rua Francisca Bigarato, 55,00 metros, daí deflete à esquerda e segue dividindo com a Sociedade Agrícola Paraguaçu em 27,50 metros e finalmente deflete à esquerda e continua dividindo com Sociedade Agrícola Paraguaçu em 80,00 metros, até encontrar com a rua Pedro Estanislau Malanche, seu ponto final, perfazendo a área total de 3090,12 metros quadrados."

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º a Associação de Moradores do Bairro Jardim Canaã deverá estar devidamente constituida e considerada de utilidade pública.

Parágrafo Único - Do instrumento de transmissão deverão constar, obrigatoriamente, além dos encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 25 agosto de 1998.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
063, fls. 029, Livro nº 001

Jucemara de S. L. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP